ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 732 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

"Dispõe sôbre a aquisição de Móveis e Utensílios para a Fabrica de Farinha do Distrito de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a mobiliar e equipar a "Fabrica de Farinha do Distrito de"Auriverde", neste Municipio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 1.989

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal